



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO 11/2017 AO  
CONTRATO Nº 23/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS E A  
EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Campo Novo do Parecis, ente autárquico, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, Município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000, CNPJ/MF sob nº. 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo seu Diretor Geral FÁBIO LUÍS BEZERRA, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, DE 19 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Otto Julio Malina, 736 - Ipiranga - São José/SC denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº 23192.039119.2016-33, COOPARTICIPAÇÃO Nº 16/2016 (P.E. 05/2016 UASG; 158972) e no contrato nº 23/2016, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMTEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de jardineiro, a partir de 01/01/2017, data da ocorrência do fato gerador da repactuação, conforme nova Convenção Coletiva de Trabalho MT000018/2017, da categoria profissional ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, memória de cálculo e instrução constantes no processo nº 23192.039119.2016-33.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A repactuação refere-se ao período de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal do contrato após repactuado, passará a ser de R\$ 3.371,07 (três mil trezentos e setenta e um reais e sete centavos), e o valor anual R\$ 40.452,84 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), diferença mensal de R\$ 267,07 (duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Exercício 2017

Programa de trabalho ou PTRES 108871

Fonte de recursos 0112000000

Elemento de despesas 339037

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

E, por estarem assim justa e acetadas as partes, assina o presente termo de apostilamento, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 03 (três) vias igual teor e forma.

**WILLIAN ALBERTI**  
Diretor Geral  
Substituto Eventual  
Portaria n. 429, de 17/02/2017

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de abril de 2017.

CONTRATANTE  
**WILLIAN ALBERTI**

Diretor Geral Substituto – IFMT Campus Campo Novo do Parecis

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA